



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº

(do Sr. Dagoberto Nogueira)

Dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade pecuária em virtude da seca e dos incêndios na Região Pantaneira dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade pecuária na Região Pantaneira nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica suspenso durante os próximos trinta e seis meses, para os tomadores de crédito cuja propriedade produtora se localize na região pantaneira dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, a exigibilidade do pagamento de financiamentos e empréstimos contratados no âmbito dos seguintes programas de crédito rural:

I - Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra);

II - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro);

III - Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária (Prodecoop);

IV - Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);

V - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp);

VI - Fundo Constitucional do Centro Oeste

VII Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (BNDES – Procap-Agro);

VIII - BNDES – Agro





CÂMARA DOS DEPUTADOS

IX - BB – Investe Agro

X – Financiamentos de Custeio Pecuário

§1º O montante que não for pago durante o período de que trata o caput, será dividido em 3 (três) parcelas iguais a vencerem anualmente, sendo a primeira exigível doze meses após o fim da suspensão, devendo incidir os encargos contratuais da operação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A região do Pantanal passa por um período crítico, enfrentando a maior seca dos últimos 60 anos, conforme registros históricos de temperatura e chuvas analisados por técnicos do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden). Algumas regiões do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul ficaram sem chuva por mais de cem dias. Em virtude disso, o Rio Paraguai atingiu o menor nível dos últimos 50 anos.

Como decorrência dos fatores ambientais, as cheias que costumam inundar pastagens e vegetações não ocorreram neste ano pois a chuva no período de janeiro a maio foi 50% inferior à média dos anos anteriores. Não bastasse a seca sem precedente recente, milhares de focos de incêndio castigaram a pecuária pantaneira neste ano, já havendo queimado 3 milhões de hectares até agora no pantanal.

Esses fatos tiveram impacto na pecuária da região pois prejudicaram os processos de enxerto e desmame e levou a queda dos índices zootécnicos, havendo projeção de uma safra menor de bezerros para o próximo ano. Além disso, são esperados animais com peso e qualidade baixos.

Assim, fica claro que os produtores da região pantaneira dos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul passarão por dificuldade financeira no próximo ano, havendo especial preocupação com a capacidade deles para quitar parcelas de financiamentos decorrentes de diversos programas de crédito rural.

De modo a resolver esse problema, apresento projeto de lei destinado a suspender por trinta e seis meses o pagamento dos financiamentos obtidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra), Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro), Programa de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária (Prodecoop), Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), Fundo Constitucional do Centro Oeste, Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (BNDES – Procap-Agro), BNDES – Agro, BB – Investe Agro e outros financiamentos de custeio pecuário.

O montante das parcelas suspensas será então dividido em parcelas anuais, a vencer posteriormente ao período da suspensão, mantidos os encargos originalmente contratados. Assim, de modo a permitir a solução do problema por que passa essa importante parcela da população, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto.

Sala da Sessões, de setembro de 2020

DAGOBERTO NOGUEIRA
Deputado Federal – PDT/MS

